

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

8 de Julho de 1998

(98/C 213/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	6,00482
Franco luxemburguês	40,7341	Coroa sueca	8,75938
Coroa dinamarquesa	7,52688	Libra esterlina	0,663226
Marco alemão	1,97529	Dólar dos Estados Unidos	1,08610
Dracma grega	330,369	Dólar canadiano	1,60015
Peseta espanhola	167,628	Iene japonês	151,782
Franco francês	6,62238	Franco suíço	1,66010
Libra irlandesa	0,784583	Coroa norueguesa	8,38033
Lira italiana	1946,17	Coroa islandesa	78,2099
Florim neerlandês	2,22672	Dólar australiano	1,76086
Xelim austríaco	13,8966	Dólar neozelandês	2,09955
Escudo português	202,112	Rand sul-africano	6,58176

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex n.º 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os n.ºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) n.º 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO L 379 de 30.12.1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1971/89 (JO L 189 de 4.7.1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO L 349 de 23.12.1980, p. 34).

Decisão n.º 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO L 349 de 23.12.1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 345 de 20.12.1980, p. 23).

Regulamento (CEE) n.º 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO L 345 de 20.12.1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO L 311 de 30.10.1981, p. 1).